

**EDITAL DE CONVITE Nº 1/2017-29.05.001****PROCESSO Nº 1/2017-29.05.001**

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 04.873.592/0001-07, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750 (Altos do Banco do Brasil), Bairro Centro, CEP: 68.600-000, cidade de Bragança/Pa, neste ato representado pelo Exmº Senhor **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal no exercício de seu mandato, vem por intermédio do Presidente da CPL, designado na forma da Lei, pelo Decreto Municipal nº 021/2017, expedido e publicado em 02 de janeiro de 2017, no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal do Bragança – Pará, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **1/2017-29.05.001**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de divulgação institucional de ações da administração pública municipal de Bragança, com inserções em jornal de circulação regional, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria Executiva de Gabinete, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com amparo aos pilares da Constituição Federal, aplicando-se as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do **CONVITE** será realizada no local, horário e data supracitados no item 2. e seguintes, e será conduzida pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados nos autos do processo em epígrafe, acompanhado pela Procuradoria Geral do Município, e demais interessados que se fizerem presentes. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação indicado neste Edital, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados neste instrumento.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750 (Altos do Banco do Brasil), Bairro Centro, CEP: 68.600-000, cidade de Bragança/Pa, no horário das 09:00 as 13:00 horas, e a partir de sua publicação nos órgãos oficiais de publicidade, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, local este



disponível também a partir da publicação do edital onde possa ser examinado e adquirido o projeto básico e demais elementos constantes de seus anexos.

GLOSÁRIO:

- a) **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bragança/Pa;
- b) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE:** Empresa que apresente documentos e propostas para o objeto desta licitação;
- c) **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação e em favor da qual for adjudicado o objeto do Contrato;
- d) **CPL:** Comissão Permanente de licitação;
- e) **FISCALIZAÇÃO:** Órgão e/ou servidor preposto (s) da **CONTRATANTE**, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

1. DA LEGISLAÇÃO REGENTE DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93, com fulcro em seu art. 10, inciso II, alínea “a”, c/c art. 23, § 3º; a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e a Lei Federal nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e exigências legais e regulamentares pertinentes deste Edital, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento por este Poder Executivo Municipal.

2. DO LOCAL DA ABERTURA, DIA E HORA

2.1. O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, será efetuado da seguinte forma.

- a) **Local:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações;
- c) **Endereço:** Prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750 (Altos do Banco do Brasil), Bairro Centro, cidade de Bragança/Pa.
- c) **Dia:** 08/06/2017
- d) **Hora:** 09:00 horas (nove horas)

2.2. Na hipótese de não haver expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este processo, no que diz respeito ao recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”;



- 2.4. Abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”;
- 2.5. Devolução dos envelopes “Proposta de Preços” às empresas inabilitadas, e
- 2.6. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços”, das licitantes habilitadas.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de divulgação institucional de ações da administração pública municipal de Bragança, com inserções em jornal de circulação regional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Executiva de Gabinete, nos termos do Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais elementos constantes dos anexos deste CONVITE, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórios.

4. DO PRAZO

4.1. A execução dos serviços não deverá ultrapassar 12 (doze) meses, a partir da ordem de serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa.

5. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor global máximo estimado pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa para a realização dos serviços está em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93;

5.1.1. O valor estimado da presente Licitação é de R\$ 33.160,00 (Trinta e Três Mil, Cento e Sessenta Reais).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**6.1.** As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrá à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento financeiro do ano de 2017:

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Bragança

Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Executiva de Gabinete:

Atividade Programática: 04.122 0003 2.012 - Divulgação dos Atos Institucionais do Poder Executivo;

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

7. DA PARTICIPAÇÃO



7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:

7.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e

a) que todos os interessados estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Bragança/Pa ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas para cadastramentos até o 2º dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada necessária qualificação.

7.1.2. Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

7.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

7.2. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global por item estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.4.1. Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal, servidor ou dirigente seja, sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.4.2. Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

7.4.3. Empresa associada ou que tenha sido associada ao Consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico;

7.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

7.6. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma



Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

7.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada à entidade licitante será elegível para participar deste processo licitatório.

7.8. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Autor do projeto, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

7.9. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

8. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser solicitados por



qualquer pessoa e enviados por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por uma das seguintes formas:

8.1.1. Mediante entrega protocolizada na Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750 (Altos do Banco do Brasil), Bairro Centro, CEP: 68.600-000, cidade de Bragança/Pa;

8.1.2. Para o site da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, ou site da CPL: e-mail: cplbraganca2017@hotmail.com;

8.1.3. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas a todos os licitantes

8.2. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível no site da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, e o da CPL para ciência de todos os interessados.

8.3. Os participantes poderão consultar diariamente no site da CPL: e-mail: cplbraganca2017@hotmail.com, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

8.5. As respostas aos esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Edital, dirigido por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750 (Altos do Banco do Brasil), Bairro Centro, CEP: 68.600-000, cidade de Bragança/Pa, no horário de 09:00 as 13:00 horas, ou por uma das seguintes formas abaixo, amparados pelo art. 109, incisos I e II e no parágrafo 6º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.1.1. Mediante entrega protocolizada;

9.1.2. Para o site da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, ou site da CPL: e-mail: cplbraganca2017@hotmail.com,



9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da abertura da licitação, venha a apresentar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2.1. A impugnação será julgada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data do recebimento daquela.

9.2.2. No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

9.4. A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionada judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados a Administração Pública pela ação procrastinatória.

9.5. As respostas às impugnações prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.6. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentado, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento, conforme art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento.

10.2 – A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizado no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no item 2, deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão Permanente de Licitação, entregando-lhe cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de



Licitação da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 10.3 e 10.4, os quais serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do início da sessão de abertura.

10.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar a Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bragança, Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário ou alteração contratual na sua forma consolidada ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, da carteira de identidade.

10.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, a Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada do documento exigido no item 10.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo II, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

10.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos solicitados e mencionados nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa;

10.6. No caso de um mesmo documento comprovar exigência pertinente a mais de uma fase da licitação, que corresponde a envelope distinto (Envelope “A” – Fase de Habilitação e Envelope “B” – Fase de Propostas de Preços) do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação, não podendo a licitante alegar que o documento exigido em um envelope tenha sido apresentado em outro.

11. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

11.1. As licitantes interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação e propostas de preços, no local, endereço, dia e horário fixado neste Edital, sendo os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO, fechados, indevassáveis e distintos, endereçados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/PA**, com a seguinte identificação na parte externa:



ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/PA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 1/2017-29.05.001

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/PA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 1/2017-29.05.001

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.

CNPJ:

11.1.1. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário determinado para a realização do certame.

11.1.2. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar: assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados e numerados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado nos itens 12 e 13 do edital, sob pena de inabilitação e desclassificação.

11.1.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na condição 13.7.

11.1.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

11.1.5. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 11.1.

12. DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

12.1.1. Deverá a concorrente apresentar o registro cadastral emitido pela prefeitura municipal dentro do envelope nº 01 – habilitação, porém o mesmo não substitui os documentos relacionados neste edital e seus anexos, devendo ser obrigatórios a sua apresentação por todos os licitantes;



12.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

12.1.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

12.1.4. O licitante deverá apresentar ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser descrito e apresentado nos documentos relacionados para habilitação jurídica;

12.1.5. Comprovação de que é adimplente com a PREFEITURA DE BRAGANÇA com o objeto, através de uma declaração fornecida pelo Secretário de Administração e Defesa Social com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

12.1.5. Toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

12.1.6. Os documentos em cópias simples serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação.

12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Em caso de representação por instrumento público de procuração ou instrumento particular (Modelo – Anexo II) **com firma reconhecida em cartório** e com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em epígrafe, em nome da licitante outorgante. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

12.2.2. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticado em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

12.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

12.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



12.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:

12.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

12.3.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

12.3.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

12.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.5. No caso de a certidão conter a informação **“Esta certidão só é válida no original”**, não será aceito na forma autenticada.

12.3.6. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

12.3.7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MPE'S (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)

12.3.7.1. As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempreendedor Individual”,



“Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “MEI”, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

12.3.8. Em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), será observado o seguinte:

12.3.9. A comprovação de regularidade fiscal das MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) será também exigida para efeito de assinatura do contrato;

12.3.10. As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

12.3.12. Em conformidade com o Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.3.14. Em se tratando de MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

12.3.15. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no subitem 29.1 deste edital.

12.3.16. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento



diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações e suas alterações.

II - Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº123/2006 e da nº 147/2014 e suas alterações.

12.3.17. Observação: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado serviço em treinamento de desenvolvimento profissional, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

12.4.2. Apresentar cópia do Alvará de Licença e Funcionamento.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

12.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição;

12.5.2. Certidão Simplificada que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, que será avaliado pela comprovação do seguinte:

12.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

a) as empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa.

b) os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriores;

c) o balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada.

d) **DEMONSTRAR**, a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line*, no caso de empresas inscritas no SICAF:

d.1) **Índice de Liquidez Geral (LG)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

d.2) **Índice de Solvência Geral (SG)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1$$

d.3) **Índice de Liquidez Corrente (LC)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:



$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 12.5.3. Deste Edital, em que:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo

AT - Ativo Total

12.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

12.6.1. Declaração da Empresa de que não possuem em seu quadro, trabalhadores menores de 14 a 18 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme (Anexo III).

12.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

12.7. OUTROS COMPROVANTES E ELEMENTOS:

12.7.1. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência (Modelo – Anexo V);

12.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, (Modelo – Anexo VI).

12.7.3. Declarações diversas (Declaração autorizando a Prefeitura de Bragança para investigações complementares; Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados e Declaração que não emprega servidor público) Anexo XI.

12.7.4. Declaração de que a licitante possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 2% (dois por cento) a 5% de pessoas portadoras de deficiência, ou beneficiários



reabilitados, na forma do art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991, conforme modelo existente no Anexo VII;

12.7.5. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

12.7.6. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação.

12.7.6.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação.

12.7.7. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidas quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

12.7.8. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.7.9. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 29 e seguintes deste edital.

12.7.10. O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo obrigatória sua apresentação.

OBSERVAÇÕES:

01 - As declarações exigidas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que às expediram;

02 - O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a CPL vier a exigir;

03 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar,



em nome da licitante, com número de CNPJ e endereço respectivo;

04 - Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor;

05 - Não se enquadram no prazo de que trata esta condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica;

06 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por membro da CPL deste Poder Executivo Municipal a partir do original, até final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes documentação;

07 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

08 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

09 - À CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

10 - Será inabilitada a empresa que deixar de cumprir quaisquer dos requisitos solicitados neste edital;

11 - OBS.: todos os documentos deverão ser apresentados na ordem conforme a numeração do edital

13. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado da empresa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado (ENVELOPE 02), contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo “Proposta”.

13.1.1. As Propostas de Preços poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer os serviços a serem executadas.

13.1.2. A Proposta de Preços deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, e suas folhas numeradas sequencialmente;

13.1.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos;



13.1.4. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será qualquer motivo de desclassificação, porém será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

13.2. A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com o modelo Anexo VIII, contendo nome completo, CPF, estado civil, nacionalidade e número do telefone celular do responsável da empresa que assinará o contrato.

13.3. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;

13.4. A Proposta de Preço deverá conter ainda:

a) **Preço unitário e global de cada item** fixo e irrevogável dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, não sendo aceito valores unitários e totais superiores ao estimado pela Prefeitura Municipal de Bragança, caso ocorra, a proposta será desclassificada.

a) **Orçamento** constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total de cada lote, em moeda corrente do país (Anexo X).

b) **Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias** contados da data da abertura da Licitação.

c) Fica a licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos.

d) **A execução dos serviços não deverá ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.**

e) A proposta de preços não poderá conter preços unitários ou global de cada item superiores aos constantes na planilha de custos, sob pena de desclassificação da proposta.

13.5. Os preços unitários, parciais, totais e globais de cada lote que compõem a planilha de custos do licitante terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas decorrentes de materiais, mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais composições necessária à plena execução dos serviços, excluída a Prefeitura Municipal de Bragança/PA de qualquer solidariedade.

13.6. As empresas deverão apresentar, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo X, deste Edital.

13.7. Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.



14. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. A licitação será processada e julgada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, suplementada pelas demais legislações vigentes que regem a matéria.

14.2. A Comissão consultará ou não o SICAF para obtenção da habilitação referente à regularidade fiscal dos proponentes regularmente habilitados e cadastrados, havendo desistência expressa do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das empresas habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas.

14.3. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que registrará todas as ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

14.4. As reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

14.5. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da comissão ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

14.6. A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 12 e 13, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

14.7. Os concorrentes deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão.

14.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.

14.9. Anunciado o resultado da habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação interpelará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, mediante a assinatura do “Termo de Desistência de Interposição de Recursos” poderá dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes da Proposta.

14.10. Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e guardados em cofre até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.



14.11. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

14.12. O não comparecimento da licitante ao ato de abertura das propostas ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

14.13. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica – se o Art. nº. 48 § 3, a Entidade de Licitação deverá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

14.14. A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório

14.15. As decisões quanto à habilitação serão publicadas nos órgãos oficiais de publicidade.

14.16. Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO”, atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta por item, sendo adjudicada a empresa vencedora de cada item.

15.2. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

15.3. Após abertos os envelopes, todas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.



15.5. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

15.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

15.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.8. Na Proposta de Preço, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

15.9. Serão desclassificadas as propostas:

15.9.1. Que a juízo da Comissão Permanente de Licitação não atenderem aos requisitos deste Convite, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;

15.9.2. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes do valor global do memorial descritivo, bem como, valor unitário máximo, superior ao valor unitário constante na planilha orçamentária do projeto básico elaborado pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa.

15.10. Observadas às condições acima a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço por item. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço, (tipo de licitação menor preço global, por item);

15.11. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas às licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

15.11.1. É assegurada, no presente Certame, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).



15.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 30 minutos, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006. Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 03 (três) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.

15.12. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.12.1. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.13. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

15.14. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, que havendo desistência expressa da interposição, será prosseguido os trabalhos.

15.15. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, e por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

16. DOS RECURSOS

16.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá:

16.1.1. Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

16.1.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.1.3. O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 deverá ser entregue contra recibo, na sala de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da



comunicação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

16.1.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

16.2. Mantida a decisão da Comissão Especial de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1. DA ADJUDICAÇÃO:

17.1.1. A execução dos serviços correspondente ao objeto deste Convite será adjudicada a empresa vencedora do certame, depois de atendidas as condições deste Edital, com a devida publicação nos órgãos oficiais.

17.2. DA HOMOLOGAÇÃO:

17.2.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, com a devida publicação nos órgãos oficiais.

18. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

18.1. Até a assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, pode desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados).

18.2. O prazo de convocação a que se referem os subitens anteriores poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.5. Se o licitante vencedor não prestar a garantia ou desistir de retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir as exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa,



tempestiva e por escrito, aceitas pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa restarão caducos os seus direitos de vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste Edital.

18.6. É facultado à Administração, quando ocorrer à hipótese do item anterior, adjudicar o objeto licitado aos licitantes remanescentes, convocados na ordem de classificação, desde que nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, ou a licitação poderá ser revogada, caso em que se aplicará a primeira colocada, por inexecução total do contrato, a critério da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

19. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1. A Prefeitura Municipal de Bragança/Pa poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente licitação a qualquer momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o procedimento licitatório.

19.2. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida ao licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

19.3. A anulação do procedimento licitatório, ocorrida antes da retirada do instrumento contratual equivalente, não gera obrigação de a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, indenizar licitantes, sob qualquer das hipóteses.

19.4. Da anulação ou da revogação do procedimento licitatório cabe recurso a ser dirigido à autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea “c” do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

20. DA RESCISÃO

20.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III, da Lei nº 8666/93.

21. DOS ÔNUS E ENCARGOS

21.1. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da firma vencedora na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., decorrentes do contrato que venha a ser celebrado.



21.1.1. A inadimplência da Contratada para com os pagamentos acima referidos não transfere o ônus da responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o contrato.

21.2. Caberá ao licitante vencedor:

- a) Responder pelos danos eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliário, máquinas e demais pertences da empresa, ainda quando praticados involuntariamente por seus empregados.
- b) Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados.
- c) Manter em atividade o número de empregados contratados;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- e) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando, independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos constantes nos Anexos deste Edital, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, ou não possuírem certificação consoante às normas da ABNT;
- g) Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais conforme especificação técnica e mão-de-obra qualificada, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste Edital e seus anexos;
- h) Cumprir as exigências legais sobre higiene e segurança do trabalho, inclusive promovendo palestras sobre o assunto para os seus empregados;
- i) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados;

22. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

22.1. O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de anexo ao Edital.

22.2. A licitante vencedora, após a homologação do certame licitatório, será convocada oficialmente, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa;



22.3. Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital a mesma perderá os direitos de assinatura Contratual.

22.4. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, decairá do direito à contratação sendo facultado a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

22.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

22.6. Correrão por conta da Contratante as despesas de publicação do extrato do contrato nos órgãos oficiais, que será providenciada até 10 (dez) dias corridos.

22.7. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência até 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação nos órgãos oficiais.

22.8. Poderá a proposta da licitante vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes.

22.9. Sem prejuízo do disposto na Lei 8666/93, o contrato referente ao objeto descrito no item 03 do presente Edital, será formalizado e conterà necessariamente as condições especificadas neste instrumento convocatório, conforme Anexo XVII.

23. DO TIPO DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

23.1. Executado o contrato, o objeto será recebido.

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação



escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

23.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Iniciada a execução dos serviços pactuadas no Contrato de Serviços por Preço Global por Item, o pagamento será efetuado conforme Fiscalização dos serviços, e após a expedição da nota fiscal/fatura e recibo, devidamente atestadas pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, que dará conformidade à porcentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega dos serviços.

24.1.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa.

24.2. O pagamento dos serviços prestadas a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa somente será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser especificada pela CONTRATADA no contrato administrativo.

24.3. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar: Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Prova de Quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, dentro do prazo de validade, sendo: Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante; Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente na forma da lei da Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT vigente.



24.4. O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, **por etapa da execução dos serviços** atestado pelo fiscal dos serviços e após ser atestada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa.

24.5. O pagamento será por meio de faturas devidamente atestadas, acompanhadas do documento de comprovação da execução dos serviços e apresentação da documentação abaixo ***relacionada e ainda o “check list” para recebimento de faturas de serviços.***

24.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.7. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta e aprovação da Controladoria Geral do Município, da situação de regularidade da contratada.

24.8. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a trinta (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral designará um servidor (técnico) apto a proceder à **fiscalização dos serviços**, objeto CONTRATADO, cabendo à fiscalização quanto a toda documentação apresentada pela empresa contratada, que após análise, dará conformidade ao pagamento; conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

25.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

25.3. A Prefeitura Municipal de Bragança/Pa exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo técnico designado pela Prefeitura Municipal de Bragança, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;



25.4. A fiscalização dos serviços da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa poderá exigir a substituição de qualquer empregado e/ou outro material da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

25.5. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE SERVIÇOS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a **fiscalização**, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

25.6. O DIÁRIO DE SERVIÇOS deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar os serviços.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

27. DAS SANÇÕES

27.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

27.2. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame, serão aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa;

27.2.1. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a



	Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
II. Fazer Declaração Falsa.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
III. Apresentar documentação falsa.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;;
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
V. Cometer fraude fiscal.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	Advertência; - Multa; - Multa de mora;



	- Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02



	(dois) anos;
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
XII. Inexecução parcial do contrato.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;
XIII. Inexecução total.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa até 02 (dois) anos;

29.3. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada à sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

27.3.1. Os fatos incursos nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público Estadual e/ou, se for o caso, ao Ministério Público Federal.

27.4. As sanções estabelecidas neste edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

27.5. As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.



28. DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

28.1. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada doze (12) meses (Lei Federal n. 10.192/2001) contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_o)}{I_o}$$

Onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I_o – índice inicial – refere-se ao índice correspondente a data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;

29.2. O recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, não implica em nenhum direito ou compromisso com o proponente, além do recebimento das mesmas.

29.3. A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste CONVITE e seus anexos.

29.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste **EDITAL**, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente **EDITAL**, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

29.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a licitante que, no decurso da licitação, não agir com lisura e decoro e/ou atentar contra a idoneidade da Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, ou quando o representante legal da licitante se portar inconvenientemente durante a licitação, sem que lhe assista o direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza;



29.6. Reserva-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

29.7. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação pela Autoridade Superior.

29.8. A Prefeitura Municipal de Bragança/Pa, poderá revogar ou cancelar no todo ou em parte o processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

29.10. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

29.11. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

29.12. A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

29.13. Os documentos mencionados nos **Capítulos da Representação e do Credenciamento; da Habilitação e da Proposta de Preços** deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da sessão pública ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação.

29.14. A Prefeitura Municipal de Bragança/Pa não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

29.15. Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.



29.16. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.17. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.

29.18. A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

29.19. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

29.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

29.21. Com referência a Placa dos serviços, a empresa vencedora do certame, após a contratação, deverá imediatamente dirigir-se ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bragança, para receber o modelo da mesma, e instalá-la no prazo máximo de 48:00 horas no local dos serviços.

29.22. O texto integral deste edital encontra-se disponível, para conhecimento das empresas interessadas, na Sala da CPL na Prefeitura, bem como, afixado no mural do saguão da Prefeitura Municipal, no endereço citado no preâmbulo e em seus sites já mencionados neste.

29.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca do Bragança/Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.24. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II – Modelo de Procuração/Credenciamento;
Anexo III – Modelo de Declaração conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento de micro e pequena empresa;
Anexo V – Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
Anexo VI– Modelo de Declaração de inexistência fato superveniente impeditivo de habilitação;
Anexo VII – Modelo de Declaração de que a licitante emprega portadoras de deficiência
Anexo VIII – Modelo de Apresentação da Proposta;



Anexo IX – Planilha de Orçamento;
Anexo X – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
Anexo XI – Modelos de Declarações;
Anexo XII – Minuta do Contrato;
Anexo XIII – Minuta de Carta Convite

Bragança (PA), em 31 de maio de 2017.

Raimundo José Moura Cavalcante

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE, vem através deste projeto básico, ensejar a contratação de empresa especializada para execução de serviços de inserções em jornal de circulação regional - Secretaria Executiva de Gabinete, com observância ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de e divulgação institucional de ações da administração pública municipal de Bragança, com inserções em jornal de circulação regional, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria Executiva de Gabinete, conforme relação em anexo:

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços compreenderão as especificações técnicas deste objeto, cujos serviços deverão ser observados as normas vigentes e aplicáveis ao serviço em pauta e demais normas pertinentes serão consideradas como elementos base.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da Contratada:

- 3.1 - Responder pelos danos eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliário, máquinas e demais pertences da empresa, ainda quando praticados involuntariamente por seus empregados.
- 3.2 - Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados.
- 3.3 - Manter em atividade o número de empregados contratados;
- 3.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 3.5 - Substituir, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando, independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 3.6 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos constantes nos Anexos deste Edital, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos;
- 3.7 - Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais conforme especificação técnica e mão-de-obra qualificada, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste Edital e seus anexos;
- 3.8 - Cumprir as exigências legais sobre higiene e segurança do trabalho, inclusive promovendo palestras sobre o assunto para os seus empregados;
- 3.9 - Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados;



4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- 4.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.
- 4.2. Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 4.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.
- 4.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 4.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.
- 4.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 4.7. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE LICITATÓRIA:

A previsão orçamentária para realização dos serviços deverá estar contemplada no orçamento vigente do município de Bragança, com sua alocação de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Os serviços, (conforme a Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, Art.23, I - c); Art.6, VIII – a) e Art.45, § 1º, I, pode ser licitada na modalidade Convite com empreitada por preço global por item, do tipo menor preço.

6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato nos órgãos de imprensa oficial, e sua vigência será pelo período de 12 (doze) meses.

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido pela Secretaria Executiva de Gabinete.

8 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993

Bragança (PA), em 31 de maio de 2017.

Raimundo José Moura Cavalcante

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Por este instrumento público de procuração ou instrumento particular, a empresa
..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede na (endereço completo), Bairro ...
....., Cidade de, Estado do
....., com CEP:, nomeia como procurador(a)
o(a) Sr.(a).....
(nome do procurador), (nacionalidade, cidade de
nascimento, profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de identidade RG nº
..... do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no
CPF/MF sob nº, residente na
(endereço completo), Bairro, Cidade de
....., Estado do, com CEP, a
representá-la na licitação instaurada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura
Municipal de Bragança/Pa, na modalidade CONVITE Nº 1/2017-29.05.001, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao
presente certame em nome da empresa supramencionada, bem como formular propostas, recorrer
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Representante da Empresa Outorgante)

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO III

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750 (Altos do Banco do Brasil), Bairro Centro,
Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 1/2017-29.05.001

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a)..... (nome do
representante legal),, portador (a) da cédula de
identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do
documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750, Bairro Centro, Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 1/2017-29.05.001

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins do disposto no item 12.3.14. do EDITAL DO CONVITE Nº 1/2017-29.05.001, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO V

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750 (Altos do Banco do Brasil), Bairro Centro,
Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 1/2017-29.05.001

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a)..... (nome do
representante legal),, portador (a) da cédula de
identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do
documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, que cumpre
todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, quanto às condições de habilitação
jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como
de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital em referência Habilitação e Proposta
de Preços, constantes dos itens 12 e 13 do edital do CONVITE Nº 1/2017-29.05.001.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO VI

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750 (Altos do Banco do Brasil), Bairro Centro,
Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 1/2017-29.05.001

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a)..... (nome do
representante legal),, portador (a) da cédula de
identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do
documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, sob as penas da
lei ,que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo
licitatório do CONVITE Nº 1/2017-29.05.001, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO VII

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750 (Altos do Banco do Brasil), Bairro Centro,
Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 1/2017-29.05.001

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTE

A empresa (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a)..... (nome do
representante legal),, portador (a) da cédula de
identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do
documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA para os devidos
fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas
portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do
Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

À

Prefeitura Municipal de Bragança/Pa

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750 (Altos do Banco do Brasil), Bairro Centro,
Bragança/Pa

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 1/2017-29.05.001

Senhor Presidente:

Em atendimento ao CONVITE solicitado, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução de serviços de divulgação institucional de ações da administração pública municipal de Bragança, com inserções em jornal de circulação regional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Executiva de Gabinete.

Apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

01) - Preço Global por Item:

- Item 01 – Valor de R\$

02) - Prazo de Execução: ____ dias;

03) - Prazo de Validade da Proposta: ____ dias;

04) - Condições de Pagamento:

Na oportunidade, declaramos submissão aos termos expressos no referido CONVITE e seus anexos.

Atenciosamente,

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Discriminação/Serviços	Unid	Quant/Mês	V. Unit	V.Total
01	Serviços de divulgação institucional de ações da administração pública municipal de Bragança, com inserções em jornal de circulação regional, pelo período de 12 (doze) meses.	Und	12 Meses		
	Total Geral R\$				



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo nº 1/2017-29.05.001

CONVITE Nº 1/2017-29.05.001

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº _____, PC/(UF), e do CPF nº _____, na condição de representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado simplesmente (Licitante), para fins do disposto no item 13.6, do CONVITE Nº 1/2017-29.05.001, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do CONVITE Nº 1/2017-29.05.001 foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº 1/2017-29.05.001, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CONVITE Nº 1/2017-29.05.001 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº 1/2017-29.05.001 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº 1/2017-29.05.001 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE Nº 1/2017-29.05.001 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº 1/2017-29.05.001 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE Nº 1/2017-29.05.001 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante



ANEXO XI
MODELOS DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PREFEITURA DE BRAGANÇA PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO.

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIGAÇÕES
COMPLEMENTARES**

(A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Bragança/Pa a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do CONVITE Nº 1/2017-29.05.001.

Bragança (PA), de de 2017.

Nome e número da identidade do declarante

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do CONVITE Nº 1/2017-29.05.001, sendo verídicas e fíeis todas as informações e documentos apresentados.



Bragança (PA), de de 2017.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

REFERENTE À: (MODALIDADE LICITATÓRIA A QUAL VAI PARTICIPAR)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito que não possuímos em nosso quadro de empregados servidor público.

Bragança (PA), de de 2017.

Nome e número da identidade do declarante



ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2017....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA E A EMPRESA**
.....,
**CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BRAGANÇA-PA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 04.873.592/0001-07, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750 (Altos do Banco do Brasil), Bairro Centro, CEP: 68.600-000, cidade de Bragança/Pa, neste ato representado pelo Exmº Senhor **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal no exercício de seu mandato, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 2642116 SSP/PA e do CPF/MF nº 031.972.472-72, residente e domiciliado na Estrada do Cacoal s/nº, Bairro Jiquiri, cidade de Bragança/Pa, CEP: 68.600-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida sito a a....., CEP:, neste ato devidamente representado por seu sócio-diretor, **Sr.**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade da CONVITE Nº 1/2017-29.05.001, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – O objeto da presente é a contratação de contratação de empresa especializada para execução de serviços de divulgação institucional de ações da administração pública municipal de Bragança, com inserções em jornal de circulação regional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Executiva de Gabinete, nos termos do Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais elementos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato está vinculado ao procedimento licitatório na modalidade CONVITE Nº 1/2017-29.05.001, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Responder pelos danos eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliário, máquinas e demais pertences da empresa, ainda quando praticados involuntariamente por seus empregados.

3.2 - Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados.

3.4 - Manter em atividade o número de empregados contratados;

3.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

3.5 - Substituir, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando, independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

3.6 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos constantes nos Anexos deste Edital, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos;

3.7 - Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais conforme especificação técnica e mão-de-obra qualificada, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste Edital e seus anexos;

3.8 - Cumprir as exigências legais sobre higiene e segurança do trabalho, inclusive promovendo palestras sobre o assunto para os seus empregados;

3.9 - Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.

4.2. Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

4.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.

4.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

4.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.

4.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.7. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de a, podendo ser prorrogado de acordo com a lei vigente de licitações e contratos administrativos.

5.2. - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº



8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente:

6.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

6.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

6.3.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal de Bragança a comprovar a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

6.3.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

6.3.5. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Bragança, por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos ou alternados, acarretará a rescisão unilateral do Contrato. Esta paralisação será caracterizada pela constatação de efetivo insuficiente ao volume dos serviços a ser realizada. Também ficará comprovada a paralisação se a medição mensal de serviços a serem faturados ou produzidos na etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro não atingir o mínimo de 30% (trinta por cento) do total previsto;

6.3.6. Subcontratação total do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Edital.

6.3.7. Desatendimento das determinações regulares feitas por escrito pelo gestor ou fiscal dos serviços;

6.3.8. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma do Art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93;

6.3.9. Decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

6.3.10. Dissolução da sociedade

6.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução deste Contrato;

6.3.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal de Bragança e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

6.3.13. A supressão, por parte da Coordenação de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bragança, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no Art. 65, § 1º, na Lei nº. 8.666/93, salvo em situações onde houver comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Bragança e a CONTRATADA.

6.3.14. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de Bragança, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;

6.3.17. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

6.3.18. Descumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.4. A Prefeitura Municipal de Bragança poderá rescindir por ato unilateral e escrito o presente Contrato nas hipóteses previstas nesta cláusula, e amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Bragança; e judicialmente, nos termos da legislação.

6.5. A rescisão por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Bragança acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ (.....), a ser pago no prazo de até trinta dias, não havendo reajuste dos preços deste contrato.

8.2 - O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos e mediante apresentação de relatório dos serviços, após a apresentação da nota fiscal, e ou recibo devidamente atestado por servidor Municipal qualificado;

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.3 - O pagamento dos serviços será feito após a entrega do relatório de auditoria pelo setor competente de engenharia da Prefeitura de Bragança, depois de conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da **CONTRATADA**;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

8.5 - No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto contratual, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou



indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2017:

Exercício: 2017

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Bragança

Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Executiva de Gabinete:

Atividade Programática: 04.122 0003 2.012 - Divulgação dos Atos Institucionais do Poder Executivo;

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A FISCALIZAÇÃO será executada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, com apoio técnico de comissão designada pelo Senhor Prefeito, através de Portaria.

11.2. Caso ocorra falta de descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, deverá ser solicitado orientação à FISCALIZAÇÃO.

11.3. Todo e qualquer serviço considerado inaceitável (NÃO CONFORMIDADE) pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser refeito sem ônus para a CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

12.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

12.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços.

12.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º



8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Bragança, Estado do Pará, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BRAGANÇA-PA, de de 2017

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ (MF) nº 04.873.592/0001-07
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:



ANEXO XIII

MINUTA DE CARTA CONVITE

Á

Empresa:

Endereço:

Ref: CONVITE Nº 1/2017-29.05.001

Assunto: Contratação de empresa para
prestação de serviços de divulgação.

Prezado Senhor:

A Prefeitura Municipal de Bragança, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista a realização da Licitação, na modalidade CONVITE Nº 1/2017-29.05.001, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de divulgação institucional de ações da administração pública municipal de Bragança, com inserções em jornal de circulação regional, a fim de atender as necessidades da Secretaria Executiva de Gabinete, vem através da presente convidar V. Sa., para participar do certame licitatório em epígrafe, motivo pelo qual estamos encaminhando o correspondente instrumento convocatório com todos seus anexos.

a) **Local:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações;

c) **Endereço:** Prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1750 (Altos do Banco do Brasil), Bairro Centro, cidade de Bragança/Pa.;

c) **Dia:** 08/06/2017;

d) **Hora:** 09:00 horas (nove horas).

Bragança (PA), em de de 2017.

Raimundo José Moura Cavalcante
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo de entrega do Convite

Data da Entrega do Convite: / / 2017	
Empresa Convidada:	Recebido